

## Portaria Nº 09/2025 da Fundação Cultural Dr Pedro Leopoldo

*Constitui a Comissão de Avaliação e Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – 2026-2030 – e dá outras providências.*

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE PEDRO LEOPOLDO - FPL, no uso das atribuições de seu cargo, do regimento em vigor e atendendo ao disposto na Portaria Nº 08/2024:

**CONSIDERANDO** a importância do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) como instrumento estratégico de planejamento e gestão da Instituição de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a participação da comunidade acadêmica e administrativa na construção coletiva do PDI;

**CONSIDERANDO** as exigências legais estabelecidas pelo Ministério da Educação e pelos órgãos reguladores para o planejamento institucional;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação e Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional responsável por conduzir o processo de revisão e elaboração do PDI da Faculdade Pedro Leopoldo para o período de 2026 a 2030.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

- I- **Eduardo Diniz Nassif** – Diretor Geral da Faculdade Pedro Leopoldo
- II- **Vanina Costa Dias** – Procuradora Institucional da Faculdade Pedro Leopoldo
- III- **Ione Aparecida Neto Rodrigues** – Coordenadora Pedagógica da Faculdade Pedro Leopoldo
- IV- **Rangel Ângelo Tavares** – Secretário Acadêmico da Faculdade Pedro Leopoldo
- V- **Emerson de Almeida Araújo** – Coordenador Administrativo-Financeiro da Faculdade Pedro Leopoldo
- VI- **Janes Landre Junior** – Diretor Acadêmico da Faculdade Pedro Leopoldo
- VII- **Aloisio Vilaça Constantino** – Coordenador dos cursos de Graduação da Faculdade Pedro Leopoldo
- VIII- **Wanderley Ramalho** – Coordenador do Mestrado Profissional em Administração da Faculdade Pedro Leopoldo

- IX- **Geraldo Aguilar Silva** – Diretor da Escola de Formação Gerencial Theotonio Baptista de Freitas
- X- **Nízio Geraldo dos Santos** – Presidente da Comissão Própria de Avaliação da Faculdade Pedro Leopoldo
- XI- **Cristiano Viana Alves** – Ouvidor e Coordenador do Departamento Jurídico da Faculdade Pedro Leopoldo
- XII- **Maria Cristina Diniz Nassif Silva** – Representante do Conselho Curador da Fundação Pedro Leopoldo
- XIII- **Letícia Rodrigues Guimarães Mendes** – Representante do Corpo Docente da Faculdade Pedro Leopoldo
- XIV- **Rafaela Kaiuli Pinheiro Reis** – Representante do Corpo Discente da Faculdade Pedro Leopoldo
- XV- - Representante de Egressos da Faculdade Pedro Leopoldo

Parágrafo único – A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Procuradora Institucional Vanina Costa Dias designada como Presidente da Comissão.

Art. 3º - Compete à Presidente da Comissão de Elaboração do PDI:

I – Coordenar e supervisionar os trabalhos da Comissão, garantindo o cumprimento do cronograma estabelecido;

II – Promover reuniões, oficinas e consultas com os diversos setores da instituição, visando à escuta qualificada e à participação democrática no processo de construção do PDI;

III – Articular com as coordenações, setores administrativos e representantes da comunidade acadêmica a coleta de dados, indicadores e informações estratégicas;

IV – Garantir a compatibilização do PDI com o Plano Pedagógico Institucional (PPI), com o Projeto de Autoavaliação e com as diretrizes legais do Ministério da Educação (MEC);

V – Elaborar relatórios parciais e consolidar o documento final para apreciação pelas instâncias superiores da Faculdade;

VI – Representar a Comissão em reuniões com órgãos colegiados, conselhos e entidades externas, quando necessário;

VII – Zelar pela qualidade, coerência e consistência das diretrizes e metas propostas no documento.

Art. 4º - Compete à Comissão:

- I. Avaliar o Plano de Desenvolvimento Institucional em andamento – PDI – 2021 – 2025

- II. Planejar e coordenar o processo de elaboração e revisão do PDI, em consonância com as diretrizes institucionais, a legislação educacional vigente e os parâmetros definidos pelos órgãos reguladores.
- III. Realizar diagnósticos institucionais, com base em dados quantitativos e qualitativos, de modo a subsidiar a construção dos eixos estratégicos do PDI.
- IV. Promover espaços de escuta e participação da comunidade acadêmica e administrativa, garantindo ampla representatividade e transparência no processo de elaboração.
- V. Analisar e integrar os planos e projetos institucionais já existentes, assegurando coerência entre o PDI e os demais instrumentos de planejamento e gestão.
- VI. Definir metas, indicadores de desempenho e estratégias de acompanhamento e avaliação do PDI, promovendo a cultura da autoavaliação institucional contínua.
- VII. Elaborar a minuta do documento do PDI, assegurando a articulação entre os eixos institucionais: perfil institucional, planejamento e gestão, organização acadêmica, oferta formativa, responsabilidade social, sustentabilidade financeira, infraestrutura e avaliação e regulação.
- VIII. Submeter o documento final ao Conselho Superior da Instituição, observando os prazos regulamentares para sua aprovação e posterior envio aos órgãos competentes, quando aplicável.
- IX. Acompanhar a implementação e a execução do PDI, propondo revisões e ajustes sempre que necessário, com base em relatórios de desempenho e avaliação institucional.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 16 de maio de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Eduardo Diniz Nassif', written over a light blue grid background.

Eduardo Diniz Nassif

Diretor Geral da Faculdade Pedro Leopoldo